
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 1

Autoriza o Poder Executivo a alienar terras devolutas do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a vender terras devolutas do Estado aos seguintes requerentes:

Processo n. 772/60 – Elvira Soares da Silva – Mun. De Santa Isabel.

Processo n. 1638/57 – Raimundo Reis de Souza – Mun. De Capanema.

Processo n. 2996/58 – Francisco Xavier dos Santos – Mun. De Ananindeua.

Processo n. 4850/57 – Rosário Coelho dos Anjos – Mun. De Almeirim

Processo n. 102/58 – Maria Cardoso – Mun. de Vigia.

Processo n. 164852 – Raimundo Julião da Costa – Mun. de Vigia

Processo n. 1029/59 – Sebastião Cordeiro de Vasconcelos – Mun. de Vigia

Processo n. 2535/57 – Arlete Carmo de Souza – Mun. de Almeirim.

Processo n. 11/57 – Waldemar Alexandrino Chaves – Mun. de Irituia.

DOAL Nº 1.218 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1961.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.